



**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026008485

Interessado: **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social.**

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

### 2 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, bem como o art. 72 da referida Lei, que trata do procedimento da contratação direta, e o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Mineiros-GO.

### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	PCT	50	Café torrado e moído: Tradicional, pacote 500g, torrado e moído, Tipo: 100% arabica, Bebida: Dura, Torra: Escura, Moagem: Fina
02	PCT	4	Açúcar: Tipo: Açúcar Cristal, Peso: 5 kg, Coloração: Branca, Aspecto: granuloso fino a médio; 1ª qualidade, isento de impurezas, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente.

### 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802**

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)





**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

**4.1 - Da necessidade da contratação:** A contratação de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, mostra-se necessária para atender às demandas internas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, bem como para dar suporte à realização de reuniões institucionais, capacitações, atendimentos coletivos e rodas de conversa promovidas no âmbito de suas atividades.

A disponibilização desses itens contribui para a adequada recepção de participantes, servidores e colaboradores, favorecendo ambiente acolhedor e organizado, indispensável ao desenvolvimento das ações institucionais e à manutenção da regularidade dos serviços prestados pela Secretaria.

#### **4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço:**

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações de qualidade, marcação, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de verificação da vantajosidade da contratação, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **4.3 -Do prazo e local de entrega do objeto**

**4.3.1 –** Os produtos deverão ser entregues em horário comercial na sede da Secretaria situada a Avenida Antônio Carlos Paniago, Nº 290, Setor Pecuária, Mineiros/GO, e-mail para contato: [sec.politicaspublicas@mineiros.go.gov.br](mailto:sec.politicaspublicas@mineiros.go.gov.br), Telefone para Contato: (64)99201-2900, entrega imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da

**064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802**

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)





**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Solicitação de Fornecimento. COM AS CUSTAS DE FRETE E DESCARGA POR SUA CONTA, SEM ACRÉSCIMO ADICIONAL.

**4.3.2** - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3** - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

- a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;
- c) Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

- Municipal: município em que a empresa está localizada;
- Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802**

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | [www.mineiros.gov.br](http://www.mineiros.gov.br)



5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

## **6- DA GARANTIA**

6.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 60 dias a partir da data de fabricação, contados a partir da entrega destes para a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, Mineiros – GO.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Documentação que comprove procedência dos materiais;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) Embalar os materiais conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;



- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;  
Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção e/ou substituição;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## 9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

9.2 A entrega dos produtos ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

9.3 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, defeitos ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9.5 A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Sra. CRISTIANE PAULA VITTO** – Matrícula nº 9518, especialmente designada para este fim, que será formalmente designada para a função, conforme determina a IN. 009/2023, Art. 13, e Inc. I, Alínea (a e b), do egrégio Tribunal de Contas Dos Municípios-TCM.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0291 14 122 7022 9119 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL)  
(100)33.90.30 20261073 – (MATERIAL DE CONSUMO)

## 11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço por item, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, garantindo suporte adequado às atividades administrativas e à realização de reuniões, capacitações e ações institucionais, assegurando a

**064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802**

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)



continuidade dos serviços e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## 12 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.3. Realizar a entrega dos produtos em perfeito estado, com qualidade de primeira linha, em total e estrita observância da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal.

## 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros(GO), 23 de março de 2026

***CRISTIANE PAULA VITTO***

Superintendente de Inclusão Social

**064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802**

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO: 2026008485**

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social de Mineiros(GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, entre os dias 21/05/2026 até 26/05/2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição de itens conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site*: [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br) , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**1. OBJETO:**

**1.1. A DISPENSA EM TELA, TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE CAFÉ E ACÚCAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. ENTREGA DA PROPOSTA:**

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) , entre os dias 21/05/2026 até 26/05/2026 e deverá obedecer ao horário de encerramento constante do site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente também deverá obedecer ao horário de encerramento constante do site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, valor global, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

**MODELO DE PROPOSTA**





ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDADE	U.M.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	Café torrado e moido	Tradicional, pacote 500g, torrado e moido, Tipo: 100% arabica, Bebida: Dura, Torra: Escura, Moagem: Fina	50	PCT			
02	Açucar	Tipo: Açúcar Cristal, Peso: 5 kg, Coloração: Branca, Aspecto: granuloso fino a médio; 1ª qualidade, isento de impurezas, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente.	4	PCT			
<b>TOTAL</b>							

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.





**3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado **de R\$ 2.219,20 (Dois mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Mineiros (GO), 23 de março de 2026.

**GRACE DA SILVA BARROS**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres,  
Família e Inclusão Social

